

EDITAL DBIO 06/2019

O Chefe do Departamento de **Biociências** da Universidade Federal Rural do Semi-Árido comunica aos interessados a abertura de inscrições para o Processo de Seleção de **Monitoria Remunerada** para uma (01) vaga e **Monitoria Voluntária** para uma (01) vaga no Componente Curricular ou Disciplina de **Histologia e Embriologia**.

Este edital encontra-se divulgado na página da UFERSA, no mural do Departamento e no bloco de salas de aula da disciplina objeto da seleção, conforme estabelece o §1 do artigo 18 da Resolução CONSUNI UFERSA Nº 03/2013.

1. As Inscrições

As inscrições serão realizadas no período de 17/05/2019 a 24/05/2019, via SIGAA, conforme manual do módulo de monitoria do SICAA.

A bolsa de monitoria terá validade para os semestres letivos 2019.1 e 2019.2. A monitoria voluntária também terá validade para os semestres letivos 2019.1 e 2019.2.

Poderão se inscrever os alunos dos Cursos de Graduação da UFERSA que atenderem aos requisitos do Art. 19 da Resolução de Monitoria (Resolução CONSUNI Nº 03/2013):

Art. 19. A seleção de monitores será feita mediante avaliação escrita e didática específica na disciplina postulada, e pela avaliação do histórico escolar do candidato.

§ 1º O candidato à monitoria deverá apresentar, por ocasião de sua inscrição, comprovante de conclusão da disciplina objeto da monitoria, expedido pelo Sistema Acadêmico (SIGAA), com nota igual ou superior a 7,0 (sete).

§ 2º Só poderão se inscrever para a monitoria os alunos que tiverem Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) médio igual ou superior a 6,0 (seis) no semestre em vigor.

2. A Seleção

A seleção dos candidatos a monitor será realizada de acordo com os artigos 20 e 21 da Resolução de Monitoria (Resolução CONSUNI Nº 03/2013):

Art. 20. A primeira etapa da seleção de monitores será a avaliação escrita, cuja nota variará de 0 (zero) a 10,0 (dez) com questões sobre o conteúdo do programa estabelecido no Edital de Seleção de Monitores.

Art. 21. A segunda etapa da seleção de monitores será a avaliação didática que será uma aula ministrada perante a Banca Examinadora com duração mínima de 30 (trinta) minutos e máximo de 50 (cinquenta) minutos e objetivará aferir a capacidade do candidato relativa à utilização dos recursos de

comunicação e emprego de técnicas de ensino, bem como o conhecimento do assunto abordado

§ 1º A avaliação didática poderá ser substituída por uma avaliação instrumental, de acordo com as peculiaridades da disciplina.

§ 2º A avaliação didática ou instrumental será realizada no mínimo 48 (quarenta e oito) dias antes da realização da prova escrita.

§ 3º O assunto da avaliação didática ou instrumental será determinado mediante sorteio, logo após a divulgação do resultado da prova escrita, dentre os 10 (dez) pontos constantes do programa estabelecido para a seleção.

§ 4º A nota variará de 0 (zero) a 10,0 (dez), devendo cada examinador efetuar o seu julgamento logo após a realização da prova. A nota da prova didática ou instrumental será a média aritmética das notas atribuídas pelos 3 (três) membros da Banca Examinadora.

Obs: O interstício mínimo entre a publicação do Edital e a realização da primeira etapa de seleção será de 5 (cinco) dias úteis, conforme estabelece o § 3º do Art. 18 da Resolução de Monitoria.

3. A Classificação

O candidato classificado em 1º lugar será destinado à vaga de **Monitoria Remunerada** e o candidato classificado em 2º lugar será destinado à vaga de **Monitoria Voluntária**. A classificação dos candidatos deverá ser de acordo com os artigos 22 e 23 da resolução de monitoria:

Art. 22. A nota final de cada candidato será obtida através da média aritmética das suas três notas: a nota da avaliação escrita; a média da avaliação didática ou instrumental; e a nota de aprovação na disciplina objeto da seleção, contida no histórico acadêmico.

§ 1º Se, em qualquer caso, o candidato não obtiver na avaliação escrita ou na média da avaliação didática/instrumental, nota inferior a 7,0 (sete).

§ 2º A classificação dos candidatos será por ordem decrescente da nota final.

§ 3º No caso de qualquer candidato apresentar nota final igual ou superior a 7,0 (sete), caberá ao Colegiado de Faculdade Acadêmica estabelecer um novo Edital de Seleção, podendo os candidatos reprovados concorrerem novamente.

Art. 23. Para efeito de desempate na nota final, serão aplicados os seguintes critérios, nesta ordem de prioridades:

- I – maior nota na avaliação didática ou instrumental;*
- II – maior nota de aprovação na disciplina objeto de concurso;*
- III – maior índice de Regularidade;*
- IV – maior tempo de matrícula.*

4. O Conteúdo

Os pontos de estudo para realização da seleção são:

- I) Espermatoogênese

- 2) Gametogênese
- 3) Fertilização
- 4) Implantação
- 5) Gestação
- 6) Neurulação
- 7) Tecnomembranas
- 8) Fecundação
- 9) Sangue
- 10) Órgãos Embrionais

5. Calendário de Provas

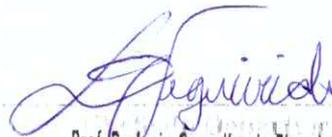
PROVA ESCRITA: 28/05/2019 (sexta-feira) às 14:00 no auditório do CCBS

PROVA PRÁTICA: 31/05/2019 (segunda-feira) a partir das 14:00 no auditório do CCBS

6. Banca Examinadora:

- 1) Prof. Dra. Cibele dos Santos Borges
- 2) Prof. Dra. Alexandra Fernandes Pereira
- 3) Prof. Dra. Michele Dafina Correia da Silva

Meiur, 15 de maio de 2019



Prof. Dr. Lívio Carvalho de Figueiredo
Chefe do DBIO
Matrícula UFERSA/CCBS nº 040/2017
Mat. SIAPE 1494364